Id:089B8B73C2F7433E

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

**Processo Administrativo nº 015/2024**
**Contratação Direta por Dispensa nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

**CONTRATADO:** J C S HOLANDA LTDA (JC COMUNICAÇÃO), CNPJ: 07.961.379/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade em portais de notícias na internet, através de matérias institucionais, ampliando a divulgação das ações desenvolvidas pelo Município de Bertolínia/PI.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

**VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 1.999,25** (mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$ 23.991,00** (vinte e três mil novecentos e noventa e um reais).

**FONTE DE RECURSOS:** Fonte: 500, 501 - Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 24 124 1137 2132 0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

**AMPARO LEGAL**: Lei federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Bertolínia - PI, em 25 de março de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:09FED0EC20814428

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

**Processo Administrativo nº 018/2024**
**Contratação Direta por Dispensa nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 10.582.579/0001-00.

**CONTRATADO:** ROSA BENVINDO DA SILVA, portadora do CPF nº 827.560.743-49.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhonete (pick-up), com motorista, para atuar na Localidade Prazeres, zona rural do município de Bertolínia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses contados da data de assinatura.

**VALOR:** O valor mensal da contratação é de R$ 6.488,70 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 58.398,30 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Fonte: 500, 501 - Programa de Trabalho: 12 361 1161 2076 0000, 12 361 1161 2023 0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Outros serviços.

**AMPARO LEGAL**: Lei federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Bertolínia - PI, em 25 de março de 2024.

ARNON CANTÍDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação

Id:0B6216647E0B44C1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

**LEI Nº 338/2024** **Aroazes – PI, 25 de março de 2024.**

Regulamenta a destinação do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Município de Aroazes (PI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES (PI), SR, MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município de Aroazes (PI), regulamenta a destinação do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Aroazes (PI) e calculado a partir do cumprimento da meta para cada um dos indicadores estabelecidos e apurados quadrimestralmente (janeiro/abril, maio/agosto, setembro/dezembro) com base no Indicador Sintético Final, conforme a Portaria MS/GM Nº 960, de 17 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM Nº 960, de 17 de julho de 2023 que Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a presente Lei.

**Art.1º** - Fica instituído incentivo financeiro por desempenho às Equipes de Saúde Bucal que atuam na Atenção Primária à Saúde do município de Aroazes, em atividade que contribuem efetivamente para o alcance do cumprimento de metas dos indicadores do desempenho estabelecidos e pertençam às seguintes categorias:

I. Cirurgião-Dentista;
II. Técnico em Saúde Bucal;
III. Auxiliar em Saúde Bucal.

**Parágrafo Único.** O pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais indicados no art. 1º visa:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

II- Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art.2º** - Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho da Saúde Bucal" repassado ao Município de Aroazes (PI) pelo Ministério da Saúde, serão destinados 60% (sessenta por cento) ao pagamento do Incentivo financeiros por Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da APS; 10% (dez por cento) para a Coordenação de Saúde e 30% (trinta por cento) à gestão, para a manutenção do programa.

**Art.3º** - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago trimestralmente subsequente a competência do repasse federal.
**Parágrafo Único.** O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas/Indicadores que será estabelecido pela nota técnica do Ministério da Saúde, após avaliação feita pela coordenação, sendo a gratificação vinculado ao desempenho conforme percentual de metas atingidas pelas equipes e normas de monitoramento.

**Art.4º** - Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão vinculados as equipes na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

**§1º** - O Município fica desobrigado do pagamento da Gratificação por Desempenho caso o Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, do Governo Federal, deixe de existir.

**§2º** - A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais que os habilitem ao recebimento da gratificação por desempenho prevista nesta lei será de 4 (quatro) meses de atuação no programa.

**Art. 5º** Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será conforme o alcance das metas estabelecidas.

**§1º** Os valores descontados pelos motivos mencionados ficaram a cargo da Secretaria Municipal para manutenção das ações;

**§ 2º** Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

*(Continua na próxima página)*